

DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Assunto: Dispensa de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa: **CENTRAL CÓPIAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.969.270/0001-78.**

De conformidade com o artigo 1º, da orientação normativa municipal nº 1 de 11 de março de 2024, a qual cita:

Art. 1º Fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor realizadas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Natalândia, assim consideradas aquelas compreendidas nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos casos de dispensas fundadas nos incisos III e seguintes do mesmo dispositivo legal e de inexigibilidades que não excedam os referidos valores, salvo se houver celebração de instrumento de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, venho através do presente dispensar, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2021, da empresa: **CENTRAL CÓPIAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.969.270/0001-78**, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de digitalização de documentos para atender todas as Secretarias da Administração Municipal.

Natalândia/MG, 10 de Junho de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.